

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
14	Secretaria da Administração	
14.80	Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo	
3.2.9.1	Sentenças Judiciais	1.004,00
	Subtotal	1.004,00
	TOTAL	1.004,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assist. Prev. Serventias Não-Oficializadas			
15.82.492.2.187	1.004,00		1.004,00
TOTAIS	1.004,00		1.004,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
14	Secretaria da Administração	
14.80	Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.004,00
	Subtotal	1.004,00
	TOTAL	1.004,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assist. Prev. Serventias Não-Oficializadas			
15.82.492.2.187	1.004,00		1.004,00
TOTAIS	1.004,00		1.004,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 14.80 — Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
3.2.9.1	15.82.492	
1.004,00	Sentenças Judiciais	1.004,00
TOTAIS	1.004,00	1.004,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Redução		
Governo do Estado de São Paulo		
Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 14.80 — Cart. Prev. das Serv. N. Of. Just. Est. S. Paulo		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
3.1.3.2	15.82.492	
1.004,00	Outros Serviços e Encargos	1.004,00
TOTAIS	1.004,00	1.004,00

DECRETO N.º 30.263, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretária e Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	320.000,00
	Subtotal	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assessoramento Técnico-Legislativo			
03.07.021.2.024	320.000,00		320.000,00
TOTAIS	320.000,00		320.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretária e Sede	
	TOTAL	320.000,00
	3.º Quota	320.000,00

DECRETO N.º 30.264, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.567.981,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.567.981,00
	Subtotal	3.567.981,00
	TOTAL	3.567.981,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Const. Complexos Penitenc. e Cadeiões			
02.04.015.1.396	3.567.981,00		3.567.981,00
TOTAIS	3.567.981,00		3.567.981,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
17.04	Administração Direta	
	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
	TOTAL	3.567.981,00
	3.º Quota	3.567.981,00

DECRETO N.º 30.265, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.343.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata

o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretária e Sede	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.343.000,00
	Subtotal	1.343.000,00
	TOTAL	1.343.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	1.343.000,00		1.343.000,00
TOTAIS	1.343.000,00		1.343.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretária e Sede	
	TOTAL	1.343.000,00
	3.º Quota	1.343.000,00

DECRETO N.º 30.266, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subvenções Econômicas à Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 10.613.600,00 (dez milhões, seiscentos e treze mil e seiscentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
16.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	10.613.600,00
	Subtotal	10.613.600,00
	TOTAL	10.613.600,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Normalização Contábil — FEPASA			
16.88.542.8.224	10.613.600,00		10.613.600,00
TOTAIS	10.613.600,00		10.613.600,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
16.90	Administração Indireta	
	Ferrovia Paulista S/A — FEPASA	
	TOTAL	10.613.600,00
	3.º Quota	10.613.600,00

DECRETO N.º 30.267, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 125,70
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 106,20

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 111,66
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 92,16

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 1,20 Exemplar atrasado NCz\$ 1,70

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 255-7232 • **REPÚBLICA** — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • **SÃO BENTO** — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0185) 23-5882 — Ramal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Ramal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcyr Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 63090